



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA, JUNTO UBS E OU/PRONTO ATENDIMENTO MEDICO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - nº 0009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 409/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2026

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Sala de Licitações do Município de Erval Grande

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor SUZINEI SCHNEIDER, torna público que se encontra aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **0009/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº **409/2026**, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico para atendimento junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF, na unidade básica de saúde, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a maior celeridade da contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial têm-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida **Capitão Batista Grando, 242 - Sala de Licitações**, neste município, iniciando-se o dia **02/10/2026**, às **08h30min**, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Órgão Gerenciador:** **Secretaria de Administração e gabinete do prefeito** será a responsável pela condução do presente Edital;
- b) Órgãos participantes:** Todos os setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;
- c) Edital e seus anexos** poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.ervalgrande.rs.gov.br, pelo e-mail adm.ervalgrande@gmail.com ou no Setor de licitações, localizado na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

- d)** a licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- e)** informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (54) 3529-0107.
- f)** as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

I - DO OBJETO

1 - O objeto do presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico para atendimento junto à unidade básica e ou/pronto atendimento medico de saúde, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c)** Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d)** Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e)** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f)** As condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g)** Poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h)** Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAIS** ou ainda para **impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certa**, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Capitão Batista Grando, 242, Centro, Erval Grande - RS – CEP 99750-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: adm.ervalgrande@gmail.com.

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (agente de contratação), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: adm.ervalgrande@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (agente de contratação), nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º cc. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 – Não haverá Tratamento diferenciado ao EPP\ME.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 03 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.02.10.302.0113 A 2114 – Manutenção do PSF

As despesas relativas às contratações decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento deverá ser realizado até o dia **02/10/2026 às 09h e 30 minutos**, entregando todos os documentos necessários que deverão ser apresentados os seguintes:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(podendo utilizar modelo Anexo II)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitido a menos de 90 (noventa) dias).

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e o representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

7 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato - quando for o caso.

8 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as empresas que não quiserem serem representadas por pessoa devidamente credenciadas poderão encaminhar os envelopes 01 - Proposta e 02 - Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a: **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)**:

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e identificados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE <u>Envelope nº 01 - Proposta</u> Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº (nome do proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE <u>Envelope nº 02 - Habilitação</u> Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº (nome do proponente)
---	--

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anteriores devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item V – Do Credenciamento, até hora limite, determinado no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL
GRANDE**

Av. Capitão Batista Grando, 242 - Centro, CEP
99.750-000 – Erval Grande RS

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº.....
Pregão Presencial nº
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84):

1 - O valor **total** estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, correspondente para a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme pesquisa de preços constante dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

autos e Estudo Técnico Preliminar, sendo o orçamento estimado público e parte integrante deste Edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços, após a etapa de lances e negociação, permaneçam superiores ao valor estimado acima, observado o artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração poderá ser exigida pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de deslocamento do profissional até o local da prestação dos serviços.

2 - A Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos serviços ofertados, com a discriminação da carga horária semanal e mensal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazos de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 28 (vinte e oito) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI
FEDERAL 14.133/2021

1. Prova de inscrição/registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, dentro de seu prazo de validade;

1.1. Comprovação de que o profissional médico indicado para a execução dos serviços possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina, admitida a comprovação do vínculo (societário, empregatício ou contratual) no momento da assinatura do contrato;

1.2. Alvará de localização e licença sanitária estadual ou municipal para a atividade desenvolvida pela empresa, em plena vigência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

2. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços médicos compatíveis em características com o objeto da licitação;

2.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

2.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

2.3 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na prestação do objeto de características semelhantes, a exemplo de nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/RS.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo a Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art. 70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo da Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art. 64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem oito, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21)**:

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes para negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail adm.ervalgrande@gmail.com.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação total do objeto licitado.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após os recebimentos das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão ser emitidas separadamente para cada setor.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal serão motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - Durante a vigência de contrato, os valores registrados **não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias úteis, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

a. – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b. – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.

c. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configure álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Erval Grande.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

- 1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital.
- 2** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.**
- 3.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Prefeitura Municipal de Erval Grande – RS.
- 4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal Bom Dia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande – RS (www.ervalgrande.rs.gov.br).
- 5.** - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 6** - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 7** - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar os serviços registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 8** - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 9.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE, PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

3.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

3.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

- 1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** - Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
- 4** - O descumprimento do disposto no edital e na Ata de Registro de preço implica na aplicação das sanções de:
- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprida qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a execução do objeto - inciso II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na execução do serviço, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometidas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

4.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

4.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

- 1** - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Bom Dia e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.ervalgrande.rs.gov.br.
- 2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.
- 4** - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à(s) Secretaria(s) requerente(s) do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar decisão.
- 5 - O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6** - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela reapresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Termo de Referência;

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

XXII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim - RS, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Erval Grande/RS, 16 de setembro de 2026.

Suzinei Schneider
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico para atendimento junto a unidade básica de saúde e ou/ pronto atendimento medico, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

02. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde e/ou Pronto Atendimento Médico, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Os serviços médicos são essenciais para garantir o atendimento à população, constituindo-se em atividade indispensável à manutenção da saúde pública municipal e à prestação contínua dos serviços de saúde oferecidos pelo Município.

A prestação dos serviços médicos tem como finalidade atender às demandas da população, proporcionando atendimento clínico, acompanhamento dos usuários, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e encaminhamento, quando necessário, para os demais níveis de atenção à saúde.

No contexto dos serviços municipais de saúde, o profissional médico é responsável, entre outras atribuições, por:

Realizar consultas clínicas e atendimentos de demanda espontânea e programada à população;

Executar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento dos usuários, especialmente dos grupos prioritários, tais como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças, idosos e pessoas que necessitem de acompanhamento em saúde mental;

Solicitar e avaliar exames complementares, prescrever tratamentos e emitir laudos, atestados e demais documentos médicos, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Realizar atendimentos médicos junto à Unidade Básica de Saúde e/ou Pronto Atendimento Médico, conforme a necessidade da Administração e da população usuária dos serviços de saúde;

Realizar visitas domiciliares e atendimentos compartilhados com a equipe multiprofissional, quando necessário;

Encaminhar, quando necessário e mediante os procedimentos de regulação aplicáveis, os usuários aos serviços de média e alta complexidade, garantindo a continuidade do cuidado;

Registrar integralmente os atendimentos realizados nos sistemas oficiais de informação do SUS e nos prontuários dos usuários, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços médicos disponibilizados à população do Município, considerando a insuficiência de profissionais médicos no quadro efetivo municipal, bem como a dificuldade de manutenção e disponibilidade de profissionais médicos em municípios de pequeno porte e do interior.

A disponibilização de profissional médico é imprescindível para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais de saúde, evitando a descontinuidade de serviço público essencial e garantindo atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município dispor de profissional médico devidamente habilitado para atender à demanda existente, assegurando a prestação dos serviços de forma contínua, organizada e compatível com as necessidades da população, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Referência.

O objetivo é garantir o acesso da comunidade ao atendimento médico de forma acessível, preventiva e resolutive, proporcionando atendimento adequado às demandas de saúde da população e contribuindo para a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários.

2.1 POPULAÇÃO BENEFICIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Com a contratação, estima-se que aproximadamente 4.500 a 5.000 habitantes do Município sejam diretamente beneficiados pela disponibilização dos serviços médicos, considerando a população atendida pela rede municipal de saúde e a demanda existente na Unidade Básica de Saúde e/ou Pronto Atendimento Médico.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando à população o acesso ao atendimento médico e contribuindo para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 Segue no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

3.2 A carga horária de até 20 (vinte) horas semanais será distribuída em dias e turnos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o horário de funcionamento da unidade básica de saúde, mediante escala mensal aprovada pelo fiscal do contrato.

3.3 Os serviços serão prestados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Erval Grande/RS, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento da estrutura física, dos equipamentos, dos insumos e dos medicamentos padronizados necessários ao atendimento.

4 DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Só serão aceitas empresas que estiverem de acordo com as especificações CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Cumpridas as formalidades, a Autoridade competente atestará as notas fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará à Prefeitura para pagamento. Todos os serviços deverão atender rigorosamente as Especificações do Edital.

4.3. observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, em especial as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde, cuja execução dos serviços em desconformidade com a descrição ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

4.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários do profissional designado, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre este e o Município.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Erval Grande/RS, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

5.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o profissional médico responsável pela execução dos serviços, com a respectiva comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina, antes do início da prestação.

5.4. Eventual substituição do profissional somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o substituto possuir qualificação igual ou superior à do substituído.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato designado ou pessoa por ele designada, em dias úteis, mediante a apresentação do relatório mensal de atendimentos acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

6.2 Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

6.2.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e com a escala aprovada;

6.2.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade de horas efetivamente prestadas e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

6.2.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a execução foi realizada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleta, a empresa DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a correção necessária;

6.2.4 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência na execução, será exigida a sua imediata regularização, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito que será enviada pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantido o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes.

6.3 Os serviços constantes do Termo de Referência, mesmo executados e aceitos, ficam sujeitos à revisão, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou o descumprimento das condições pactuadas, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

06.1.1 QUALIDADE DO SERVIÇO

6.1.2 Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de Referência, bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

07 CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

07.01 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos e o Secretário de Saúde do Município, formalmente designados para tal fim.

07.02 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

07.03 São atribuições do fiscal do Contrato:

07.03.1 Conferir a execução dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua prestação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

07.03.2 Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

07.03.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

07.03.4 Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, inclusive o cumprimento da escala aprovada e o registro integral dos atendimentos no sistema e-SUS APS.

07.04 A gestão contratual será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 ESTIMATIVA DO VALOR:

08.01 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 As despesas relativas às contratações decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

09.02 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

10 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11. HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

11.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:

11.1.5 Instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

11.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.1.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, bem como perante as Fazendas **Estadual e Municipal**, na forma da lei; serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

11.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

11.3 Qualificações Econômico-financeiras

11.3.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL

14.133/2021

11.3.1.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.1.2 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

11.4.1.1 Prova de inscrição/registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, em plena validade;

11.4.1.2 Comprovação de que o profissional médico indicado possui registro ativo no Conselho Regional de Medicina, admitida a comprovação do vínculo no momento da assinatura do contrato;

11.4.1.3 Alvará de localização e licença sanitária estadual ou municipal para a atividade desenvolvida pela empresa, em plena atividade;

11.4.1.4 Certidões ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços médicos compatíveis em características com o objeto da licitação;

11.4.1.5 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

11.4.1.6 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

11.4.1.7 Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na prestação do objeto de características semelhantes, a exemplo de nota fiscal;

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente;

13.2 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o número da licitação e do contrato correspondente;

13.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária;

13.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente;

13.5 Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência do fato, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Executar o objeto da licitação dentro das especificações e da carga horária contratada;

14.2 Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina, mantendo a regularidade do registro durante toda a vigência contratual;

14.3 Providenciar a substituição do profissional, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação por escrito, sempre que a execução não corresponder às especificações solicitadas, garantindo a continuidade do atendimento em caso de férias, licenças, faltas ou impedimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

14.5 Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

14.6 Responder por todos os ônus decorrentes de deslocamento, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir na execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre o profissional e o Município;

14.7 Assegurar o registro integral dos atendimentos no prontuário do usuário e no sistema oficial de informação da atenção básica (e-SUS APS), observando o sigilo profissional e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

14.8 Lançar, na nota fiscal, as especificações dos serviços constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;

14.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

14.10 Cumprir a escala de atendimento definida pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas técnicas do Ministério da Saúde e dos Conselhos de Medicina.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Encaminhar a Ordem de Serviço via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

15.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive disponibilizando estrutura física, equipamentos, insumos e medicamentos padronizados;

15.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

- 15.5** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 15.6** Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 15.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.8** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 15.9** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1** Após a adjudicação e homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;
- 16.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, com a posterior entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, podendo ser por assinatura eletrônica**;
- 16.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada (Contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Erval Grande – RS.
- 16.3** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal Bom Dia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, a citar o endereço: www.ervalgrande.rs.gov.br;
- 16.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

16.5 Constitui parte integrante da Ata de Registro, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência), bem como a proposta da futura Detentora da Ata, para todos os efeitos legais;

16.6 A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item 16.2;

16.7 Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar os serviços registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;

16.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser renegociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e posteriormente publicados;

16.9 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

17 DAS PENALIDADES:

a) O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1 A detentora, se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14.133/2021;

b) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprida qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na execução do serviço, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometidas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal 14.133/2021.

17.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

17.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1 O presente Termo foi elaborado por: **DANIEL FARIAS DA SILVA** – Secretário Municipal de Saúde e será fiscalizador.

18.2 Erval Grande/RS, 16 de setembro de 2026.

SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ANEXO 1

LISTA DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O PREGÃO

Previsão: 12 meses.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário mensal estimado	Valor total estimado
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF, na unidade básica de saúde do Município de Erval Grande/RS, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Observações: a quantidade de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência da Ata de Registro de Preços. A carga horária de até 20 (vinte) horas semanais equivale a aproximadamente 86,67 (oitenta e seis vírgula sessenta e sete) horas mensais e a 1.040 (mil e quarenta) horas no período de 12 meses, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Erval Grande

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		
CEP:	FONE:	E-mail:
E-mail institucional:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional para atendimento junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município de ERVAL GRANDE – RS, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, estimados para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF, na unidade básica de saúde do Município de Erval Grande/RS, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

1 - Valor Total: R\$ _____
(_____)

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com prestação continuada conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO: Unidade Básica de Saúde do Município de Erval Grande/RS, correndo por conta da Contratada todas as despesas de deslocamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, de acordo com o Termo de Referência.

4 - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente.

5 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____
Município: _____

6 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO: Nome completo, número dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço completo.

7 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Erval Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa – RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0009/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede em _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº **0009/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de ERVAL GRANDE - RS, para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

!*ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

· Declaramos, para os devidos fins, que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:

· Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Cidade: Bairro: Rua: nº CEP

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º **0009/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de de 2026.
(Local e Data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº ____/2026 – Pregão Presencial nº 0009/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de ERVAL GRANDE/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, inscrita no C.N.P.J. sob nº 87.613.436/0001-34, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **SUZINEI SCHNEIDER**, portador do RG nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____ e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2026**, de de de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º ____/2026, devidamente homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área médica, com disponibilidade de 01 (um) profissional médico para atendimento junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF, na unidade básica de saúde, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo – Termo de Referência, bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. A gestão contratual será de responsabilidade do Sr. Daniel Farias da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

2.5. A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Farias da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

2.6 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.6.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.6.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

2.6.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensão conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma continuada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com início em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura e enviada ao e-mail indicado pela empresa vencedora, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste.

3.2. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de ERVAL GRANDE/RS, de segunda à sexta-feira, conforme escala aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação mensal do relatório de atendimentos acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que será recebida pelo Fiscal do contrato, ou pessoa por ele designada.

3.3. O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de carga horária efetivamente prestada, determinar sua complementação ou o desconto proporcional, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as constantes dos itens 14 e 15 do Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

6.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

6.3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.5 - Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal serão motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para serviços já executados e pagos pela administração.

7.1.2 – A não concessão do reequilíbrio de preço não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Erval Grande.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Aplicam-se à presente Ata as penalidades previstas no item XVIII do Edital e no item 17 do Termo de Referência, nos termos dos artigos 155 a 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas relativas às contratações decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim - RS, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2026** e a proposta da detentora da Ata, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2026**.

12.4 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Erval Grande - RS, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

ANEXO V
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “LICITACON TCE/RS”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (I*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

(I*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.